

**PLANO DE TRABALHO**

 Nº Proc. 85258502  
 Fls. 674  
 Rub. 10
**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER</b>		CNPJ <b>09.558.780/0001-64</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA ALIM FERNANDES DE SOUZA, SN</b>		
Bairro <b>FUNIL</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL - ES</b>	CEP <b>29400-000</b>
E-mail da Instituição <b>casarevivermimoso@yahoo.com.br</b>		Home Page <b>www.casareviveres.com.br</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3555-0779</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99948 - 6349</b>	Telefone 3 <b>( 28 ) 99938-8259</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>GILBERTO ROBERTO SILVA</b>		CPF: <b>970.315.777-72</b>
Nº RG <b>2.106.196</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>
		Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>AV. EDUARDO RODRIGUES, N.40, CASA PAROQUIAL</b>		
Bairro <b>ACAIACA</b>	Cidade <b>PIÚMA</b>	CEP <b>29285-000</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 3555- 0779</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 3555-1475</b>	Telefone 3 <b>( 28 ) 99901-8723</b>

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ÉRIKA LOPES FARIA</b>		
Área de Formação <b>PSICOLOGIA</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>16/1513</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MIMOSO DO SUL</b>	CEP <b>29400-000</b>
E-mail do Técnico <b>erikapsi14@gmail.com / erika@casareviveres.com.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 3555-0779</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( 28 ) 99939-9407</b>

**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Nº Proc. 85458562  
Fls. 675  
Rub. V

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver (Casa Reviver) é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, com sede administrativa em Mimoso do Sul/ES, com abrangência em diversos municípios do Espírito Santo, oferecendo além de projetos de prevenção, capacitação e acompanhamento técnico, Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, Casas Lares para Idosos e Residências Inclusivas para deficientes físicos e intelectuais. Sua finalidade é ofertar serviço de acolhimento para pessoas em situação de risco social e/ou vulnerável socialmente, com vistas a garantir a proteção integral deste público.

A instituição é composta por:

- 01 Comunidade Terapêutica para Dependentes Químicos, sendo 01 Unidade Masculina Adulta, localizada em Mimoso do Sul, ES. O público atendido trata-se de homens, com idade acima de 18 (dezoito) anos, com 90% sem renda pessoal e/ou familiar alguma, em extrema situação de vulnerabilidade e risco social.
- 02 Casas Lares situadas no município de Mimoso do Sul designadas ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, de ambos sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O acolhimento é de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são atendidos na mesma Unidade, sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após, o parecer e encaminhamento do CREAS, que após o acolhimento é realizada a contra referência ao equipamento.
- 02 Residências Inclusivas localizadas no município de Mimoso do Sul, que estão inseridas nas comunidades e são destinadas ao acolhimento de deficientes físicos e/ou intelectuais entre 18 a 59 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, ou que não dispõe de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades baseiam-se em: desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, que após o acolhimento é realizada a contra referência ao equipamento.
- PROJETO SOU VIVO – LEGAL É PREVENIR localizado no município de Mimoso do Sul, está inserido na Comunidade, é destinado a prevenção de crianças de 05 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de risco ou vulnerabilidade. As crianças e adolescentes são prioritariamente, encaminhadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, CREAS, CRAS ou Casa Lar quando há a necessidade de acolhimento. As atividades funcionam duas vezes por semana, em horários de contra turnos escolares, e são desenvolvidas por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais e estagiários das áreas de psicologia e serviço social.

A organização do serviço garante a privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado no serviço de proteção especial de alta complexidade, é realizado em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar (quando possível) e comunitário, com utilização dos serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, assegurando a autonomia dos assistidos. Os serviços estão inseridos na comunidade, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar.

Nos serviços ainda são realizadas atividades que visem a emancipação do indivíduo, com grupos temáticos, grupos artesanais, grupos com atividades/acompanhamentos psicológicos e com assistente social, além dos cuidadores e auxiliares e coordenadores promoverem atividades em que os assistidos participam integralmente.

No que se refere a Comunidade Terapêutica, a capacidade de atendimento destina-se a 30 acolhidos, pelo período mínimo de seis meses.

Nas Casas Lares a capacidade de atendimento é de 10 acolhidos por cada casa, totalizando vinte acolhidos por tempo indeterminado.

Nas Residências Inclusivas a capacidade de atendimento é de 10 acolhidos por cada residência, totalizando vinte acolhidos por tempo indeterminado.

No Projeto Sou Vivo, Legal é Prevenir, a capacidade de atendimento é de 50 pessoas, dentre crianças e adolescentes.

Até a presente data, a Casa Reviver, atendeu cerca de 3.735 (três mil e setecentos e trinta e cinco) pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo dependentes químicos oriundos de todo o Sul do Estado, seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dentre as principais ações na área de assistência social, citamos parcerias com a municipalidade para a execução do Serviço de Acolhimento:

- Em outubro de 2013, o Poder Judiciário, em parceria com o Ministério Público Estadual (MPE), determinou a cessação do funcionamento de uma das instituições filantrópicas para abrigamento de idosos existentes no município de Mimoso do Sul/ES.
- Logo, em abril de 2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), acolheu a demanda oriunda desta instituição, cuja execução se deu através de convênio firmado entre o Município/SEMADES e a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (AATR) – Convênio nº 002/2014. Foram, então, criados naquele ano 03 (três) serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC), sendo 02 (dois) na modalidade de Casa Lar, para acolhimento de até 20 (vinte) idosos (ambos os sexos), e 01 (um) na modalidade de Residência Inclusiva, para acolhimento de até 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência (também para ambos os sexos), públicos estes em situação de vulnerabilidade e risco social, e com a fragilidade ou o rompimento de vínculos familiares.

- Ainda em 2014, outra instituição filantrópica para abrigo de idosos existente no município também teve suas atividades encerradas por intervenção do Poder Judiciário e MPE. Assim, a partir de setembro de 2014, a SEMADES e a AATR acolheram esta nova demanda, criando uma terceira Casa Lar para atendimento de até 10 (dez) idosos, através do convênio já mencionado.
- Portanto, naquele ano, a AATR, em parceria com o Município/SEMADES, executou os serviços de PSE/AC nas Casas "Lar de Maria" I, II e III (para idosos), e na Casa "Pe. Gilberto" (para pessoas com deficiência), totalizando o atendimento a 37 (trinta e sete) idosos e 08 (oito) pessoas com deficiência.
- A experiência exitosa no ano de 2014, fez com que o Município/SEMADES propusesse um novo convênio em 2015, para a execução de serviços de acolhimento, através de convênio firmado naquele ano, com o atendimento a 30 idosos e 09 pessoas com deficiência.
- No ano de 2016, o Município/SEMADES não pactuou convênio, deixando 10 pessoas com deficiência e 26 idosos a cargo somente da AATR, que não teve condições para manter esse serviço, sem a contrapartida municipal. Assim, após longa discussão envolvendo Ministério Público e Judiciário, em junho de 2016 foi pactuado o convênio, porém, foi preciso extinguir uma das Casas Lares para Idoso. Naquele ano a instituição atendeu 36 idosos e 10 jovens e adultos com deficiência.
- Dando continuidade ao serviço, por entender que o mesmo não pode ser interrompido, foi proposto novo Termo de Convênio n. 001/2017, por sete meses, a contar de janeiro de 2017 a julho de 2017, sendo assistidos naquela ocasião, 27 (vinte e sete) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- Após este período, o município propôs novo Termo de Prorrogação com duração de 60 (sessenta) dias, sendo atendidos 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- Tendo obtido eficiência e transparência na execução das atividades, foi proposto novo Convênio 002/2017, atendendo a AATR, através dos Serviços de Acolhimento Institucional Casas Lares e Residência Inclusiva à 26 (vinte e seis) idosos e 08 (oito) jovens e adultos com deficiência.
- O convênio foi repetido ininterruptamente, pelos anos de 2018 e 2019, tendo a AATR executado o serviço até a presente data.

**6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

Nº Proc. 25458562  
Fls. 078  
Rub. 10

**6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

**6.2. Objetivo geral**

Adquirir materiais de consumo complementares garantindo o funcionamento adequado dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver destinados ao atendimento de jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência física e mental e idosos (acima de 60 anos) em situação de dependência I, II ou III.

**6.3. Objetivos específicos**

- Utilizar os materiais didático pedagógicos em oficinas temáticas visando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária;
- Utilizar os materiais de expediente na realização de banco de dados, confecção de relatórios e/ou prontuários, elaboração de encaminhamentos, referências e contra referências, para promover o acesso à rede sócio assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, garantindo a proteção integral dos acolhidos da Entidade;
- Utilizar os materiais de limpeza no desenvolvimento de condições favoráveis a independência e autocuidado dos acolhidos;
- Utilizar os utensílios de cozinha e descartáveis na manipulação, preparo e distribuição dos alimentos de forma adequada e saudável aos acolhidos da Entidade.

**6.5. Justificativa**

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Terapêutico Reviver é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

As ações/atividades desenvolvidas no serviço de acolhimento tem por finalidade garantir a proteção integral ao público na qual se destina, propiciando a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

Cumpre destacar que a instituição integra a rede de serviços socioassistenciais do SUAS e depende de recursos financeiros do poder público para manter suas atividades especializadas de assistência social no município de Mimoso do Sul.

Dessa forma, a aquisição dos materiais propostos neste plano de trabalho para a celebração de termo de parceria com a SETADES, desempenhará um papel fundamental na garantia da proteção social do público alvo, por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

Os materiais didático pedagógicos a serem adquiridos contribuirão principalmente para a realização de oficinas temáticas voltadas ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária dos acolhidos, a melhoria do convívio grupal e social, e de apoio à família na sua função protetiva e cuidados pessoais. Estas atividades em grupo serão desenvolvidas por técnicos de serviços social, psicologia e pedagogia com a supervisão de coordenadores da instituição.

Já os materiais de expediente propostos no plano de trabalho serão utilizados na realização de bancos de dados, confecção de relatórios e/ou prontuários, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, e mobilização para o exercício de cidadania, encaminhamentos, com a eficaz articulação da rede de serviços socioassistenciais e expertise no contato com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, e o devido monitoramento e avaliação constante do serviço, com a utilização de caixas de sugestões e avaliações semiestruturadas, organizadas pela Entidade.

Os materiais de limpeza propostos, contribuirão para potencialização das condições favoráveis a independência e autocuidado dos acolhidos, promovendo um ambiente seguro, com vistas ao desenvolvimento saudável.

Os materiais de utensílios de cozinha e descartáveis serão utilizados no preparo e distribuição dos alimentos de forma adequada, saudável e segura aos acolhidos da Entidade.

Assim, a fim de obter os benefícios acima descritos, visando a melhoria da qualidade do atendimento ao público atendido, o presente se faz na aquisição de materiais de custeio, para o desenvolvimento da autonomia ou capacidades adaptativas na realização das atividades da vida diária, protagonismo, realização de banco de dados, acesso à rede de proteção integral, desenvolvimento das condições de independência e auto cuidado, bem como na promoção a um espaço com padrões de qualidade, tanto quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, conforto e segurança e o uso do dia a dia, principalmente por se tratar de manutenção do Serviço de Alta Complexidade, 24 horas de atendimento/dia.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Érika Lopes Faria	Psicologia	Coordenadora Geral	40hs
Maria Luíza Lopes da Conceição	Serviço Social	Assistente Social	30hs
Ester Estácio dos Santos	Técnica Segurança no Trabalho	Responsável Financeira	40hs
Flordelice Almeida Madeira	Professora	Responsável Financeira	40hs

Nº Proc. ES/15/8562  
 Fls. 680  
 Rub. 140

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

A avaliação do grau de satisfação será realizada mensalmente, por meio de entrevistas aplicadas pelo setor de coordenação geral. Também será utilizada mensalmente a caixa de sugestões para a coleta de dados, por fazer parte da rotina da Associação, com aplicação por suas coordenações diretas.

A instituição fará reuniões mensais para a apresentação do resultado da pesquisa de satisfação para os usuários do serviço de acolhimento.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

Ao longo dos anos a entidade tem desenvolvido ações para angariar recursos financeiros. Assim, o "Quadro de Sócios" da instituição tem trabalhado de forma intensificada em eventos: almoços beneficentes, jantares e ações entre amigos.

A permanência das ações, acontecerá diante da oficina de artesanato, em que os materiais serão inseridos nas lojas parceiras da Entidade, como a ação de 'quadro de sócios', que se trata de pessoas físicas e jurídicas parceiras da Entidade que doam recursos financeiros para a manutenção e continuidade de todas ações propostas no presente Plano de Trabalho.

As ações/atividades descritas acima serão realizadas para o termo de parceria serão desenvolvidas pela equipe técnica da Entidade, como psicólogo, assistente social, pedagogo, educadores sociais e também pelos coordenadores.

**6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: DEZEMBRO/2019</b>	<b>Término: NOVEMBRO/2020</b>
------------------------------	-------------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Adquirir 100 % de materiais de limpeza e de produção de higienização para utilização no espaço físico da OSC, visando o atendimento com qualidade a 50 usuários da Associação.	<b>Valor (R\$): R\$ 1.206,53</b>
<b>Indicador(es):</b> - Nº de materiais de limpeza e de produção de higienização adquiridos; - Nº de idosos atendidos; - Nº de pessoas com deficiência atendidas;	
<b>Metodologia de execução:</b> ■ Para a aquisição de materiais limpeza e de produção de higienização será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;	

- No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.
- Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de produtos de limpeza e de produção de higienização;	R\$ 1.206,36	DEZ/2019	NOV/2020
1.2. Armazenamento dos produtos de limpeza e de produção de higienização em local adequado;		DEZ/2019	NOV/2020
1.3. Utilização dos materiais de limpeza e de produção de higienização no espaço físico da OSC, proporcionando ambiente organizado e acolhedor aos usuários		DEZ/2019	NOV/2020

<b>Meta 2:</b> Adquirir 100% dos materiais didático pedagógicos para a utilização em oficinas temáticas, visando o atendimento com qualidade a 50 usuários da Associação.	<b>Valor (R\$): R\$ 9.457,94</b>
---	----------------------------------

<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nº de produtos didático pedagógicos adquiridos;</li> <li>- Nº de idosos atendidos;</li> <li>- Nº de pessoas com deficiência atendidas;</li> </ul>
---

<p><b>Metodologia de execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para a aquisição de materiais didático pedagógicos será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;</li> <li>▪ No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.</li> <li>▪ Semanalmente, serão realizadas oficinas temáticas por técnicos de psicologia, pedagogia e serviço social, a fim de incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária dos acolhidos.</li> </ul>
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de materiais didático pedagógicos	R\$ 9.457,94	DEZ/2019	NOV/2020
2.2. Armazenamento dos matérias didáticos pedagógicos em local apropriado		DEZ/2019	NOV/2020
2.3. Execução das oficinas temáticas, desenvolvimento das capacidades adaptativas para a realização das atividades da vida diária.		DEZ/2019	NOV/2020

<b>Meta 3:</b> Adquirir 100 % dos utensílios de cozinha para atender com padrões de qualidade, higiene, salubridade, conforto, e segurança e visando o atendimento com qualidade a 50 usuários da Associação.	<b>Valor (R\$): R\$ 2.160,10</b>
---	----------------------------------

<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nº utensílios de cozinha adquiridos;</li> <li>- Nº idosos atendidos;</li> </ul>
---



- Nº pessoas com deficiência atendidas;

**Metodologia de execução:**

- Para a aquisição dos utensílios de cozinha será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.
- Utilização dos materiais adquiridos promovendo padrões de qualidade no atendimento aos idosos e pessoas com deficiência.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de utensílios de cozinha;	R\$ 2.160,10	DEZ/2019	NOV/2020
3.2. Armazenamento dos utensílios de cozinha adquiridos em local apropriado;		DEZ/2019	NOV/2020
3.3. Utilização dos materiais, promovendo padrões de qualidade no atendimento ao público, visando um ambiente seguro e apropriado ao acolhimento.		DEZ/2019	NOV/2020

**Meta 4:** Adquirir 100% dos materiais de expediente para uso da equipe de acolhimento na elaboração de encaminhamentos, relatórios direcionados à rede sócio assistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, realização de banco de dados, garantindo a proteção integral dos 50 usuários da Entidade.

**Valor (R\$): R\$ 7.232,05**

**Indicador(es):**

- Nº de materiais de expediente adquiridos;
- Nº de idosos atendidos;
- Nº de pessoas com deficiência atendidas.

**Metodologia de execução:**

- Para a aquisição dos materiais de expediente será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato de recebimento dos materiais será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.
- A OSCI utilizará o material de expediente para acesso a rede sócio assistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, encaminhamentos, referências e contra referências, realização de banco de dados, garantindo a proteção integral dos 50 usuários da Entidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de materiais de expediente	R\$ 7.232,05	DEZ/2019	NOV/2020
4.2. Armazenamento dos materiais de expediente adquiridos em local próprio		DEZ/2019	NOV/2020
4.3. Utilização do material de expediente para acesso a rede sócio assistencial e demais equipamentos do sistema de garantia de direitos, encaminhamentos, referências e contra referências, realização de banco de dados, garantindo a proteção integral dos 50 usuários da Entidade.		DEZ/2019	NOV/2020

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 20.000,00	R\$ 56,62
	Serviços de terceiros – pessoa física	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	---	---
	Equipe encarregada pela execução	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	---	---
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 56,62</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**
**8.1.1 Equipamentos e materiais de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid..	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tinta Guache 250 ml – Azul Turquesa	01	18	R\$ 5,99	R\$ 107,82
Tinta Guache 250 ml – Vermelho Fogo	01	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
Tinta Guache 250 ml – Amarelo Ouro	01	18	R\$ 5,99	R\$ 107,82
Tinta Guache 250 ml – Rosa	01	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
Tinta Guache 250 ml – Marrom	01	18	R\$ 5,99	R\$ 107,82
Tinta Guache 250 ml – Verde Bandeira	01	18	R\$ 5,50	R\$ 99,00
Tinta Guache 250 ml – Preta	01	18	R\$ 7,80	R\$ 140,40
Tinta Guache 250 ml – Magenta	01	18	R\$ 7,80	R\$ 140,40
Tinta Guache 250 ml – Violeta	01	18	R\$ 7,10	R\$ 127,80
Tinta Guache 250 ml – Laranja	01	18	R\$ 5,50	R\$ 99,00
Pincel escolar nº 10	01 dúzia	04	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Pincel escolar o nº 12	01 dúzia	04	R\$ 40,01	R\$ 160,04
Pincel escolar o nº 16	01	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
Apontador escolar com dep. redondo c/12pçs	01 cx	03	R\$ 19,40	R\$ 58,20
Cola branca escolar líquida 90g	01	05	R\$ 1,31	R\$ 6,55
Cola branca escolar líquida 500g	01	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95
Lápis preto sextavado n. 02	cx	04	R\$ 39,90	R\$ 159,60
Tesoura escolar sem ponta	Unid..	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Borracha Branca escolar cx c/20	CX	03	R\$ 14,90	R\$ 44,70
Caneta esferográfica ponta média – Azul c/50	CX	05	R\$ 66,12	R\$ 330,60
Caneta esferog. ponta média – Vermelha c/50	CX	05	R\$ 51,64	R\$ 258,20
Caneta esferográfica ponta média – Preta c/50	CX	05	R\$ 51,74	R\$ 258,70
Fita adesiva transparente 48x100m c/5	CX	05	R\$ 38,74	R\$ 193,70
Fita adesiva dupla face 18mmX30m	Unid.	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
Fita adesiva colorida 12mmX10m	Unid.	15	R\$ 11,49	R\$ 172,35
Fit adesiva transparente 12mmx10m	Unid.	19	R\$ 0,50	R\$ 9,50
Prancheta ofício prendedor metal	Unid.	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
Lápis de cor 24 cores	Unid.	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
Caneta hidrocor 24 cores	Unid.	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
Giz de cera 15 cores gizão	Unid.	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
Caderno brochura capa dura para desenho	Unid.	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
Cartolina Colorida 50x66 azul com 100 folhas	Unid.	04	R\$ 82,67	R\$ 330,68
Cartolina Colorida 50x66 rosa com 100 folhas	Unid.	04	R\$ 82,67	R\$ 330,68
Cartolina Colorida 50x66 verde com 100 folhas	Unid.	04	R\$ 78,22	R\$ 312,88
Cartolina Colorida 50x66 amarela 100 folhas	Unid.	04	R\$ 82,67	R\$ 330,68
Régua plástica 30 cm	Unid.	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
Furador vazador paralelo de folha de papel	Unid.	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Balões n.7 látex sortidos 50 Unidades	Unid.	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias 160 fls.	Unid.	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
Caderno espiral capa dura universitário 01 matéria 80 folhas	Unid.	9	R\$ 11,90	R\$ 107,10
Caderno brochura grande 96 fls	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00

Livro ata 100 folhas	Unid.	10	R\$ 12,77	R\$ 127,70
Clips galvanizado 2/0 com 100 Unidades	Cx	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
Clips galvanizado 10/0 com 100 Unidades	Cx	10	R\$ 9,92	R\$ 99,20
Clips galvanizado 3/0 com 50 Unidades	CX	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
Clips galvanizado 4/0 com 50 Unidades	Cx	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
Brinquedo língua de sogra com 50 Unidades	Unid.	8	R\$ 8,13	R\$ 65,04
Caneta texto amarela caixa com 12 Unidades	Unid.	05	R\$ 20,49	R\$ 102,45
Caneta texto laranja caixa com 12 Unidades	Unid.	05	R\$ 19,22	R\$ 96,10
Caneta texto verde caixa com 12 Unidades	Unid.	05	R\$ 19,21	R\$ 96,05
Caneta texto rosa caixa com 12 Unidades	Unid.	05	R\$ 18,99	R\$ 94,95
Caneta texto azul caixa com 12 Unidades	Unid.	05	R\$ 18,98	R\$ 94,90
Corretivo escolar líquido 18ml cx c 12 Unid.	Cx	05	R\$ 17,90	R\$ 89,50
Grampeador profissional para 240 folhas	Unid.	01	R\$ 99,98	R\$ 99,98
Grampeador 50 folhas	Unid.	05	R\$ 27,90	R\$ 139,50
Grampos galvanizados 23/15	Cx	05	R\$ 4,43	R\$ 22,15
Grampo galvanizados 8mm	Cx	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
Papel Chamex A4 Sulfite Caixa com 05 pac.	Cx	10	R\$ 121,66	R\$ 1.216,60
Dominó plástico	Unid.	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
Quebra Cabeça – A Ilha do Tesouro – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Pequena Sereia – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Pinóquio – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Arca de Noé – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Sítio Maluco – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Festa a Fantasia – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Fundo do Mar– 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Brincado no Zoo– 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Aladim – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Quebra Cabeça – Peter Pam – 60pçs	Unid.	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
Jogo de Memória de figuras e letras	Unid.	04	R\$ 27,50	R\$ 110,00
Bambolê kit com 12	Unid.	03	R\$ 36,90	R\$ 110,70
Jogos de memória Zoológico	Unid.	04	R\$ 4,90	R\$ 19,60
Jogos de memória animais educativos	Unid.	04	R\$ 4,90	R\$ 19,60
Jogos de memória frutas educativos	Unid.	04	R\$ 4,71	R\$ 18,84
Jogo dominó 4 operações em MDF	Unid.	04	R\$ 11,50	R\$ 46,00
Jogo dominó nascimento de Jesus	Unid.	04	R\$ 16,94	R\$ 67,76
Jogo dominó minha escolinha	Unid.	04	R\$ 16,39	R\$ 65,56
Jogo dominó alfabetização em libras	Unid.	04	R\$ 24,10	R\$ 96,40
Jogo dominó para junção de metades	Unid.	04	R\$ 23,54	R\$ 94,16
Baralho Copag 1001 plástico com 108 cartas	Unid.	04	R\$ 12,59	R\$ 50,36
Jogo Uno	Unid.	04	R\$ 15,10	R\$ 60,40
Carimbos educativos ABC ilustrado	Unid.	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
Carimbos educativos meios de transporte aquáticos	Unid.	04	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Carimbos educativos animais selvagens	Unid.	04	R\$ 22,99	R\$ 91,96
Carimbos educativos frutas	Unid.	04	R\$ 29,99	R\$ 119,96
Carimbos educativos letras e números	Unid.	04	R\$ 48,90	R\$ 195,60
Carimbos educativos produção de texto	Unid.	04	R\$ 69,00	R\$ 276,00
Carimbos educativos aves	Unid.	04	R\$ 25,70	R\$ 102,80
Bolsa com 468 letras e números EVA	Unid.	04	R\$ 51,90	R\$ 207,60
Prancha em forma geométrica base madeira	Unid.	04	R\$ 27,67	R\$ 110,68
Brinquedo pedagógico madeira quem sou eu	Unid.	04	R\$ 23,13	R\$ 92,52
Cola colorida 6 cores	Unid.	08	R\$ 7,60	R\$ 60,80
Formas geométricas EVA	Unid.	04	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Kit para ler e colorir clássicos	Unid.	04	R\$ 19,90	R\$ 79,60
Livros clássicos Disney com 8 livros	Unid.	04	R\$ 7,90	R\$ 31,60
Livros clássicos divertidos com 8 livros	Unid.	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
Massinha de modelar 6 Unidades	Unid.	08	R\$ 3,50	R\$ 28,00
Alfabeto divertido 60 peças	Unid.	04	R\$ 53,33	R\$ 213,32

Caderno Brochura capa dura Pequeno 48 fls	Unid.	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
Bloco adesivo recado 38x50 colorido 100 fls	Unid.	8	R\$ 5,89	R\$ 47,12
Pasta AZ plástica	Unid.	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
Pasta suspensa com grampo Caixa com 50 pastas	CX	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Bobinas térmica para ponto biométrico 300mcx com 6	CX	05	R\$ 149,00	R\$ 745,00
Pasta fina com elástico simples	Unid.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
Pasta fina catálogo	Unid.	30	R\$ 18,49	R\$ 544,70
Pasta plástico 30mm com elástico	Unid.	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
Balde 8l	Unid.	04	R\$ 12,82	R\$ 51,28
Colher para arroz 24cm	Unid.	08	R\$ 6,44	R\$ 51,52
Copo Twister com tampa e canudo azul royal	Unid.	05	R\$ 2,67	R\$ 13,35
Kit c/10 pçs copo de plástico colorido lavável	Unid.	05	R\$ 24,99	R\$ 124,95
Copo de plástico branco 80ml	Unid.	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
Canudo de plástico com 400 Unid.	Unid.	05	R\$ 2,32	R\$ 11,60
Bandeja para servir alimentos 34x21	Unid.	05	R\$ 29,98	R\$ 149,90
Garrafa térmica de inox 2,4l	Unid.	05	R\$ 185,58	R\$ 927,90
Tábua de carne 35x16	Unid.	04	R\$ 16,90	R\$ 67,60
Escorredor de arroz inox	Unid.	04	R\$ 23,84	R\$ 95,36
Jogo de 6 taças para água 320 ml	Unid.	08	R\$ 39,99	R\$ 319,92
Pincel para quadro branco c/ 3 cores	Unid.	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
Luva de vinil descartável c/100 Unid. tam. P	Cx	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
Luva de vinil descartável c/100 Unid. tam. M	Cx	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
Luva de vinil descartável c/100 Unid. tam. G	Cx	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
Touca c/elástico descartável c/100 Unid.	Cx	06	R\$ 10,50	R\$ 96,00
Lousa quadro branco 60x40cm c/moldura em alumínio	Unid.	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00
Pano de prato estampado com viés kit c/ 20 pçs	Unid.	05	R\$ 39,80	R\$ 199,00
Extrator de grampo em aço	Unid.	05	R\$ 3,90	R\$ 19,50
Luva de limpeza descartável	Unid.	06	R\$ 26,90	R\$ 161,40
Etiquetas de endereço 38x90mm c/400Unid.s	Unid.	01	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Prendedor de roupas de madeira c/ 36 Unid.	Unid.	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
Espanador de nylon	Unid.	06	R\$ 6,75	R\$ 40,50
Pano de chão 54x98cm	Unid.	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
Elástico amarelo para dinheiro 1kg	Unid.	04	R\$ 19,90	R\$ 79,60
Toalha de boca Kit c/ 4pçs rosa	Unid.	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
Toalha de boca Kit c/ 4pçs bege	Unid.	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 20.056,62</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 20.056,62</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20
---	---	---	<b>R\$ 20.000,00</b>	---	--
MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20
---	--	--	<b>R\$ 56,62</b>	--	--
MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20
---	---	---	---	---	---

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

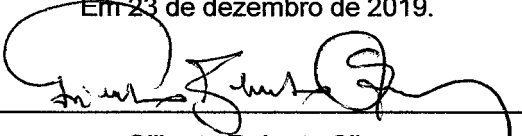
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Nº Proc. 85458562  
Fls. 687  
Rub. 14

Em 23 de dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Gilberto Roberto Silva


**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETA/DES





Nº Proc. 85458562  
Fls. 668  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, SN, Funil, Mimoso do Sul, ES, 294000-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. Gilberto Roberto Silva, portador da CI nº 2.106.196, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 970.315.777-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85458562 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a “cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando a melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social”.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 85458562  
Fls. 630  
Rub. AD

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da





Nº PROC. 85458562  
Fis. 690  
Rub. 11

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.056,62 (vinte mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



Nº Proc. 85458562  
Fls. 651  
Rub. 48

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



Nº Proc. 85458562  
Fls. 692  
Rub. 4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES – Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



Nº Proc. 85458562  
Fls. 693  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Nº Proc. 8545 8562  
Fls. 691  
Rub. 10

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



Nº Proc. 85458562  
Fls. 695  
Rub. AD

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Nº Proc. 85458502  
Fls. 696  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 85458562  
Fls. 607  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**GILBERTO ROBERTO SILVA**

Presidente da Associação de Apoio Terapêutico Reviver



Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020.

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 061/2019**

**Processo nº.:** 84900709  
**Registro SIGEFES:** 190286  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552199**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 038/2019**

**Processo nº.:** 84789506  
**Registro SIGEFES:** 190237  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidor Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552202**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 043/2019**

**Processo nº.:** 84901667  
**Registro SIGEFES:** 190263  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Vargem Alta  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 246,54 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 335043  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.  
**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zanella Gorian nº 3294641.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552204**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 004/2019**

**Processo nº.:** 84726822  
**Registro SIGEFES:** 190209  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jaguaré  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 71,18 (setenta e um reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552208**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 045/2019**

**Processo nº.:** 85655848  
**Registro SIGEFES:** 190239  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 14.999,52 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 335043  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 38533490.  
**Gestor Suplente:** Servidora Carla Mognato Scardua Shalders nº 3481395.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552209**

**Resumo do Termo de Fomento  
Nº 027/2019**

**Processo nº.:** 85458562  
**Registro SIGEFES:** 190197  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Apoio Terapêutico Reviver  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidor Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552210**

**Resumo do 2º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9030/2018**

**Processo nº.:** 81490410  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.  
**Objeto:** Autoriza Aditivo de Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 570,90 (quinhentos e setenta reais e noventa centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 5.370,30 (cinco mil trezentos e setenta reais e trinta centavos) e Prorroga o prazo de vigência para 30 de abril de 2020.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 552218**

**Resumo do 2º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9029/2018**

**Processo nº.:** 81514352  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Instituto Gênesis.  
**Objeto:** Autoriza Aditivo de Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 767,44 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e prorroga o prazo de vigência para 31 de março de 2020.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 552252**

**Resumo do 3º Termo Aditivo  
ao Termo de Fomento n.º  
9030/2017**

**Processo nº.:** 78296013  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Associação Albergue Martim Lutero - AAML.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de fomento, de 30/12/19 para 30/06/2020.  
 Vitória, 30 de dezembro de 2019.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 552265**

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 562600**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O CARGO DE INSPETOR  
PENITENCIÁRIO -  
EDITAL Nº 001/2019  
NOTA DE EXCLUSÃO**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*,

**COMUNICA** que está disponível no site [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Subsecretário para Assuntos  
Penais  
**Protocolo 562650**

**PORTARIA N.º 228 - S,  
de 10 de Fevereiro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido**, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Justiça -  
Respondendo  
**Protocolo 562657**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES -**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562449**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562493**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

**BRUNO LAMAS SILVA**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562503**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90(noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562509**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44(quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562535**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562544**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

**Onde se lê:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**"Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social  
**Protocolo 562563**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.